

Publicado no "Correio Jazeirense" nº 1339, de 15/4/51.

DECRETO Nº 60

de 9 de Abril de 1.951.

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o artigo 52 nº IV da Lei nº 1 de 18 de Setembro de 1947 e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 186 preceitua a realização de concurso para a primeira investidura e em cargo de carreira e em outros que a lei determinar;

Considerando que será essa a forma democrática e justa para o preenchimento de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura da Estância;

Considerando que não existe, presentemente, nenhuma regulamentação municipal que disciplina a matéria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - São adotadas, nos concursos de ingresso e promoção no funcionalismo público municipal, as disposições constantes do artigo 86 da Constituição Estadual e do decreto-lei nº 13.030/42.

Artigo 2º - Os concursos serão julgados por uma comissão composta de quatro (4) funcionários municipais, nomeada pelo Prefeito, que a presidirá.

Artigo 3º - A Comissão escolherá um só candidato. Na hipótese de haver mais de um candidato, em igualdade de condições, ao Prefeito caberá o voto de Minerva.

Artigo 4º - As inscrições, com o prazo de 15 dias, serão precedidas de edital, que conterà as instruções necessárias.

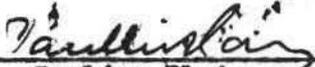
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de Abril de 1.951.



Dr. Tertuliano Delfim Junior
Prefeito Sanitário

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura aos nove de abril de mil novecentos e cinquenta e um.



Paulino Blair - Secretário